



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE “LEGISLADOR”, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS LEGISLADOR MULTIUSUÁRIO, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, LEGISLADOR HÍBRIDO, ALÉM DE SERVIÇOS EVENTUAIS E ADICIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Caxambu- MG, é um órgão que necessita gerir suas atividades legislativas. Assim encontra-se no Poder Legislativo demanda crescente de se atualizar e implementar procedimentos que sejam ágeis e dinâmicos dentro de um software informatizado, que além de dar celeridade, refletem também a necessidade de segurança nos processos legislativos. Na motivação para a Manutenção Mensal de um sistema em pleno uso, está o fato de que as ferramentas de trabalho devem atender condições essenciais, para o pleno cumprimento das normas da casa e especialmente para o atendimento ao Cidadão, seja pela adequação a Transparência Legal, seja pelo incremento das ações com vistas à Lei de Acesso à Informação ou na celeridade das informações necessárias ao processo legislativo. A Câmara Municipal de Caxambu- MG, busca com o serviço a ser contratado ter: maior mobilidade técnica dos usuários (servidores e vereadores); melhor acompanhamento dos processos legislativos da Casa; recebimento, leitura e encaminhamento de documentos via sistema, permitindo estabelecer programas de redução de gastos com impressões; acompanhamento de processo administrativo da Casa; transferência de dados de processo legislativo da Casa; transferência de dados entre departamentos e destes para órgãos de controle e gestão; melhor controle social do cidadão, pela maior disponibilização das ações da Casa e Gestão reduzida no tempo dos processos.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 3.1. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [grifo nosso]

(...)”



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A especificação do serviço trata-se de um Sistema base próprio desta Casa Legislativa, adquirido há cerca de 20 (vinte) anos chamado Legislador. O referido software contará com novos módulos e funcionalidades ágeis e modernas para atender amplamente esta Câmara Municipal, sendo eles:

ITEM 1 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA LEGISLADOR, compreendendo o controle do Processo Legislativo Municipal, em versão multiusuário para até 15 (quinze) estações, com gerenciamento de imagem, compreendendo banco de leis, destinado a digitalização de leis e demais documentos legislativos;

ITEM 2 - SISTEMA LEGISLADOR WEB, destinado a divulgação da Legislação Municipal, através da internet junto ao sítio oficial da Câmara Municipal de Caxambu/MG;

ITEM 3 - SISTEMA LEGISLADOR PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, destinado ao controle de presença, gerência de tempo de pronunciamento e fornecimento de documentação digital;

ITEM 4 - MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE LEGISLADOR HÍBRIDO, para processamento de dados em nuvem no cliente;

ITEM 5 - SERVIÇOS EVENTUAIS E ADICIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO E DESLOCAMENTO, compreendendo diária para funcionário da contratada prestar serviço na sede da contratante, até o limite máximo de 3 (três) horas;

ITEM 6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: na presente contratação inclui ainda os serviços de implantação e treinamento inicial do software de Gestão Plenária, assim como a instalação, configuração e treinamento inicial do software Legislador Híbrido.

Trata-se de serviços com caráter de exclusividade, abarcado no artigo 74, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

5. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O preço utilizado para formalizar o processo em comento, a manutenção mensal, bem como os demais módulos, é de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sendo considerado o orçamento recebido da empresa, bem como a comprovação de valores pagos por outras Câmaras Municipais. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **FICHA 37: 01.02.01.01.031.0001.2007.3.3.90.40.**

5.2 Os valores devidos serão pagos, mensalmente, mediante emissão da NFe e entrega dos serviços, contra apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, imediatamente após a conclusão da prestação de serviços, e mediante a emissão da nota fiscal correspondente e recebimento definitivo dos serviços, num prazo de até 05 (cinco) dias.



7. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A prestação de serviços será realizada conforme emissão de AS - Autorização de Serviços emitida pela Instituição.
- 7.2. Os serviços serão de caráter continuado.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a empresa Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 8.3 Deve a empresa contratada manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço.
- 9.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do serviço prestado.
- 9.3 Fiscalizar a execução do serviço.
- 9.4 Decidir, com base no interesse público e das partes, sobre a alteração do contrato firmado, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 A servidora Cristiane Ramos Lino, Diretora Administrativa, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da contratação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS –ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.
- 10.2 O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

11. RAZÕES DA ESCOLHA:

- 11.1 A escolha recaiu na empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, em consequência de se tratar de *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*. Desta forma, nos termos do art. 74, inciso I, a licitação é inexigível.



11.2 A empresa já é parceira desta Casa Legislativa há cerca de 20 (vinte) anos e apresenta documentação que melhor supre as necessidades desta Instituição e tem em seu acervo técnico diversos módulos e funcionalidades que atendem esta Câmara Municipal.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta decorre pelo fato os preços dos serviços se encontrarem compatíveis com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA., no valor global de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Assim, vale ressaltar que o preço mensal a ser pago será de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que os itens 03 e 05 do inciso IV deste Termo de Referência serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pesquisa realizada em sítios eletrônicos de outras instituições públicas, onde foi comparado a outros preços firmados pela empresa e outros Municípios do nosso Estado, referente ao mesmo objeto ou similar, sendo que serviram de comparação os contratos firmados com os seguintes municípios:

- Câmara Municipal de Serrania/MG: R\$ R\$ 4.648,65 (mensal, para todos os módulos);
- Câmara Municipal de Elói Mendes/MG: R\$ 5.325,53 (mensal, para todos os módulos);
- Câmara Municipal de Esmeraldas/MG: R\$ 5.212,80 (mensal, para todos os módulos);
- Câmara Municipal de Oliveira/MG: R\$ 6.995,00 (mensal, para todos os módulos);

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Presidência da Câmara Municipal de Caxambu/MG, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Diretoria Administrativa, amparada no duto parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Caxambu/MG, 28 de março de 2025.

CRISTIANE RAMOS LINO
Diretora Administrativa



DESPACHO

Aos 28 dias do mês de março de 2025, foi requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Caxambu/MG, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE “LEGISLADOR”, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS LEGISLADOR MULTIUSUÁRIO, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, LEGISLADOR HÍBRIDO, ALÉM DE SERVIÇOS EVENTUAIS E ADICIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE PRESENCIAL, REMOTO, TREINAMENTO DA GESTÃO PLENÁRIA E DESLOCAMENTO ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU.

No mesmo dia foi autuado por esta Diretoria Administrativa para iniciar a referida contratação.

Posto, isso, encaminhamos uma solicitação à assessoria jurídica para manifestar sobre o procedimento legal mais adequado e para a Diretoria Contábil e Financeira desta Casa para manifestar sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, em atendimento as demais exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

Caxambu/MG, 28 de março de 2025.

CRISTIANE RAMOS LINO
Diretora Administrativa



Ilmo. Sr. Dr.:

João Batista Gonçalves

Prezado Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Caxambu/MG.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura ou não de procedimento licitatório e a indicação de modalidade para contratação da empresa de software para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE “LEGISLADOR”, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS LEGISLADOR MULTIUSUÁRIO, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, LEGISLADOR HÍBRIDO, ALÉM DE SERVIÇOS EVENTUAIS E ADICIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG.

Segue anexo Termo de Referência com demais documentações.

Caxambu/MG, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANE RAMOS LINO
Diretora Administrativa



Exmo. Sr.

MÁRIO LUIZ ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Caxambu-MG

Solicito de V.Exa. autorização para dar prosseguimento na contratação por inexigibilidade de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE “LEGISLADOR”, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS LEGISLADOR MULTIUSUÁRIO, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, LEGISLADOR HÍBRIDO, ALÉM DE SERVIÇOS EVENTUAIS E ADICIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG, na forma recomendada pela Diretoria Jurídica desta Casa.

Cordialmente,

Caxambu/MG, 28 de março de 2025.

CRISTIANE RAMOS LINO
Diretora Administrativa



Processo nº 16/2025

Modalidade: Inexigibilidade 03/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Caxambu/MG, servidora Cristiane Ramos Lino, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, XVIII, “f”, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caxambu/MG;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira conforme declaração da Diretoria Contábil e Financeira;

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço se demonstra compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de pesquisa em outras instituições públicas, e que a proposta da empresa está dentro do esperado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o duto parecer jurídico que manifesta favorável e recomenda a contratação em comento por inexigibilidade de licitação;

Essa Diretoria Administrativa, salvo melhor e superior juízo, manifesta pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 03/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE “LEGISLADOR”, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS LEGISLADOR MULTIUSUÁRIO, LEGISLADOR WEB, LEGISLADOR PLENÁRIA PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, LEGISLADOR HÍBRIDO, ALÉM DE SERVIÇOS EVENTUAIS E ADICIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG.

Caxambu/MG, 28 de março de 2025.

CRISTIANE RAMOS LINO
Diretora Administrativa



Processo nº 16/2025

Modalidade: Inexigibilidade 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, e examinando as propostas indicadas na presente Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do software “Legislador”, compreendendo serviços de consultoria e atualização dos módulos Legislador multiusuário, Legislador web, Legislador plenária para votação eletrônica, Legislador híbrido, além de serviços eventuais e adicionais de assessoria técnica, suporte presencial e remoto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu/MG, junto a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, localizada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 – Vila Verônica – Varginha (MG), ao valor total equivalente a R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Caxambu/MG, 31 de março de 2025.

Mário Luiz Alves
Presidente da Câmara Municipal
CAXAMBU – MG



Processo nº 16/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o douto PARECER JURÍDICO que prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, XVIII, alínea “f”, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Diretoria Administrativa em conjunto com a Diretoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada juntamente com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação epigrafado;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade financeira e orçamentária para cobrir as despesas referente ao processo de Inexigibilidade nº 03/2025;

RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, e autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

- a) **Contratação da empresa Diretriz Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, localizada na Rua Salomé Leite Alvarenga, 86 – Vila Verônica – Varginha (MG), para** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do software “Legislador”, compreendendo serviços de consultoria e atualização dos módulos Legislador multiusuário, Legislador web, Legislador plenária para votação eletrônica, Legislador híbrido, além de serviços eventuais e adicionais de assessoria técnica, suporte presencial e remoto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caxambu/MG, **no valor total de R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), com vigência de (12) meses.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caxambu/MG, 31 de março de 2025.

Mário Luiz Alves
Presidente da Câmara Municipal
CAXAMBU – MG